



GOVERNO DO
PARANÁ
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 18/2008 – GS/SEED

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização governamental exarada no protocolado nº 9.480.097-8, de 11/05/2007, por meio de delegação de poderes instituídos por Resolução, para o provimento de vagas no cargo de Professor, do Quadro Próprio do Magistério, Nível I, Classe 1, Código PNI-1, conforme Lei Complementar nº 103/2004, de 15/03/2004, atuação nos anos finais do Ensino Fundamental e Ensino Médio, nas disciplinas de Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, Geografia, História, Educação Física, Arte, Química, Física, Biologia, Filosofia, Línguas Estrangeiras Modernas - Inglesa, Espanhola, Alemã e Italiana, Educação Especial - Libras, Professor Pedagogo e Educação Profissional,

TORNA PÚBLICO

o presente Edital, que determina que os candidatos constantes no anexo II do Edital 16/2008 - GS/SEED, de 15/08/2008, terão oportunidade de interpor RECURSO quanto ao RESULTADO PROVISÓRIO DA PROVA DE TÍTULOS, do Concurso Público, regulamentado pelos Editais nº 09, nº 10, nº 11 e nº 12/2007 – GS/SEED, todos de 27/09/2007, na forma especificada:

- 1- Os candidatos relacionados no Anexo II do Edital nº 16/2008, GS/SEED, de 15/08/2008, poderão interpor recurso devidamente fundamentado no espaço correspondente do formulário, anexo I deste Edital.
- 2- O candidato que desejar interpor recurso, deverá obrigatoriamente preencher formulário próprio, disponível nos endereços eletrônicos www.nc.ufpr.br e www.diaadiaeducacao.pr.gov.br
- 3- O formulário, Anexo I deste Edital, deverá ser impresso, preenchido e enviado via sedex, à Secretaria de Estado da Educação, Av. Água Verde, 2140, Cep 80.240-900, Bairro Vila Izabel, Curitiba, Paraná, sala 129 – Setor de Concursos.
- 4- O recurso interposto deverá ser postado individualmente nos dias 28 e 29 de agosto de 2008, sob pena de perda do direito.
- 5- Não será admitido recurso por qualquer outro meio de comunicação, em data, em local diferente dos preestabelecidos neste Edital.
- 6- Os recursos ao resultado provisório da prova de títulos serão analisados por banca examinadora.
- 7- Só há possibilidade de um único recurso por disciplina de inscrição.
- 8- O candidato aprovado em duas disciplinas que desejar interpor recurso, deverá preencher o formulário próprio para cada disciplina e postá-los em separado.
- 9- Será indeferido o recurso que não estiver de acordo com os termos deste Edital.
- 10- Não será considerado como documento de recurso, a documentação exigida para a investidura no cargo (ato de posse), prevista em Edital de regulamentação .

Secretaria de Estado da educação, em 19 de agosto de 2008.

YVELISE FREITAS DE SOUZA ARCO-VERDE
Secretária de Estado da educação



GOVERNO DO
PARANÁ
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 18/2008 – GS/SEED

ANEXO I DO EDITAL Nº 18 /2008- GS/SEED

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO (SEED)

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS NO CARGO DE PROFESSOR PARA OS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E DO ENSINO MÉDIO

RECURSO

Instruções:

O desrespeito a qualquer uma das instruções abaixo resultará no indeferimento do recurso.

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

NOME: _____

INSCRIÇÃO _____ MUNICÍPIO DE INSCRIÇÃO _____

DISCIPLINA DE INSCRIÇÃO _____

SOLICITAÇÃO

Como candidato ao cargo de professor, solicito revisão do resultado provisório na avaliação de títulos, referente ao item

() a () b () c () d () e () f do Edital nº 09 () nº 10 () nº 11 () nº 12 ()

Apresentação por escrito de argumentação lógica e consistente.

Curitiba, 19 de agosto de 2008

RESULTADO DO RECURSO:

- () DEFERIDO
() INDEFERIDO

RESPOSTA:

Curitiba,dede 2008